



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo SUPRI 008/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, Sra. Virgínia Soares de Oliveira portador de RG nº. 4.763.392-x e CPF nº. 151.335.958-40.

CONTRATADA: BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.299.478/0001-67, estabelecida à Rua Rafael Barranco, 87 – Jd Portela – Itapevi – SP – CEP: 06695-060 - Telefone: 11-4143 3407 - e-mail: bazar.jm@hotmail.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora Celia Azevedo Limas Bernardes portador da cédula de identidade RG nº 17.432.198-3 e do CPF/MF nº. 105.088.698-46.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E TINTAS PARA A CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	cx	GRAMPO MODELO 106/8 PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 3000 UNIDADES	Gram Serv	R\$ 42,00	R\$ 84,00
02	15	und	TESOURAS DE USO GERAL 213MM	Kaz	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
03	01	bobin	PAPEL CRAFT 80 GRAMAS 40CM X 150M	Santeck	R\$ 64,00	R\$ 64,00
04	03	kg	COLA DE ISOPOR/PVC	Almaflex	R\$ 68,00	R\$ 204,00
05	20	und	ISOPOR DE 50MM (PLACAS) 1,0M X 0,50 CM MÉDIA DENSIDADE	Kisotherm	R\$ 36,00	R\$ 720,00
06	20	und	ISOPOR DE 100 MM X 1MT X 0,50MT MÉDIA DENSIDADE	Kisitherm	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
07	10	und	PISTOLAS DE COLA QUENTE BAZUCA GRANDE	Kaz	R\$ 39,00	R\$ 390,00
08	05	und	PISTOLAS DE COLA QUENTE FINA	Kaz	R\$ 31,00	R\$ 155,00
09	10	kg	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	Kaz	R\$ 58,00	R\$ 580,00
10	02	kg	REFIL DE COLA QUENTE FINA	Kaz	R\$ 58,00	R\$ 116,00
11	10	und	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL DE 25MM	Kaz	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	20	und	LÂMINA PARA ESTILETE DE 25MM	Kaz	R\$ 4,80	R\$ 96,00
13	10	und	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	Kaz	R\$ 8,00	R\$ 80,00
14	10	und	FITA ADESIVA CREPADA 48MM X 50M	Kaz	R\$ 28,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15	10	und	FITA ADESIVA CREPADA 16MM X 50M	Kaz	R\$ 28,00	R\$ 280,00
16	20	und	FIO PARA CORTADOR DE ISOPOR MODELO E-2	E2-Palante	R\$ 9,00	R\$ 180,00
17	01	kg	GLITER BROCAL GROSSO DE PVC DOURADO	Lantecor	R\$ 68,00	R\$ 68,00
18	01	kg	GLITER BROCAL GROSSO DE PVC PRATA	Lantecor	R\$ 65,00	R\$ 65,00
19	01	kg	GLITER BROCAL GROSSO DE PVC VERMELHO	Lantecor	R\$ 65,00	R\$ 65,00
20	01	kg	GLITER BROCAL GROSSO DE PVC VERDE CLARO	Lantecor	R\$ 65,00	R\$ 65,00
21	01	kg	GLITER BROCAL GROSSO DE PVC AZUL CLARO	Lantecor	R\$ 65,00	R\$ 65,00
22	20	mt	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº 25 - 0,56 MM	Alpaca	R\$ 4,10	R\$ 82,00
23	02	und	ALICATE DE BICO DE CORTE PARA ARTESANATO	Fortgpro	R\$ 34,00	R\$ 68,00
24	02	und	ALICATE DE BICO CURVO PARA ARTESANATO	Fortgpro	R\$ 59,00	R\$ 118,00
25	02	und	ALICATE DE BICO REDONDO PARA ARTESANATO	Eda	R\$ 34,00	R\$ 68,00
26	10	mt	ACETATO PRATEADO	Pratex	R\$ 25,00	R\$ 250,00
27	01	lts	BETUME DA JUDEIA A BASE D'ÁGUA	Acrilex	R\$ 80,00	R\$ 80,00
28	05	und	TINTA ACRÍLICA DOURADA POTE DE 250ML	Acrílica	R\$ 70,50	R\$ 352,50
29	03	und	TINTA PARA TECIDO POTE COM 500 ML PRETO	Acrilex	R\$ 139,00	R\$ 417,00
30	03	und	TINTA PARA TECIDO POTE COM 500 ML MARROM	Acrilex	R\$ 139,00	R\$ 417,00
31	03	und	TINTA PARA TECIDO POTE COM 500 ML DOURADO	Acrilex	R\$ 139,00	R\$ 417,00
32	03	und	TINTA PARA TECIDO POTE COM 500 ML PRATA	Acrilex	R\$ 139,00	R\$ 417,00
33	20	mt	ARAME GALVANIZADO Nº 24, ESPESSURA 0,63 MM	Armarinhos	R\$ 0,50	R\$ 10,00
34	10	mt	ARAME GALVANIZADO Nº 21, ESPESSURA 0,89 MM	Armarinhos	R\$ 0,50	R\$ 5,00
35	20	mt	ARAME COOPER WIRE Nº 20, ESPESSURA 0,25MM	Armarinhos	R\$ 1,30	R\$ 26,00
36	04	und	JARRO DE ACRILICO COM 45CM DE ALTURA	Acrinil	R\$ 34,00	R\$ 136,00
37	10	mt	MEIA PÉROLA ABS 6 MM	Perola Lux	R\$ 59,00	R\$ 590,00
38	05	kg	MASSA DE BISCUIT	Acrilex	R\$ 40,50	R\$ 202,50
39	50	und	CHATON OCTAGONAL 28MM X 40 MM DOURADO	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 60,00
40	50	und	CHATON OCTAGONAL 28MM X 40 MM PRATA	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 60,00
41	50	und	CHATON OCTAGONAL 28MM X 40 MM VERMELHO	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 60,00
42	50	und	CHATON OCTAGONAL 28MM X 40 MM VERDE	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 60,00
43	50	und	CHATON OCTAGONAL 28MM X 40 MM AZUL	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 60,00
44	200	und	CHATON ACRÍLICO REDONDO AQUARELA 2RS 6,5 MM COM FURO CORES SORTIDAS	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 240,00
45	200	und	CHATON ACRÍLICO OVAL AQUARELA 2FE 6 X 8 MM COM FURO CORES SORTIDAS	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 240,00
46	200	und	CHATON ACRÍLICO OVAL AQUARELA 2FE 8 X 10 MM COM FURO CORES SORTIDAS	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 240,00
47	100	und	CHATON ACRÍLICO GOTA AQUARELA 2FD 6 X 10 MM COM FURO CORES SORTIDAS	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 120,00
48	100	und	CHATON ACRÍLICO QUADRADO AQUARELA 2SQ 08MM COM FURO CORES SORTIDAS	Lulitex	R\$ 1,20	R\$ 120,00
49	20	mt	PASSANAMARIA 30MM DOURADA	São José	R\$ 8,50	R\$ 170,00
50	20	mt	PASSANAMARIA 30MM PRATEADA	São José	R\$ 8,50	R\$ 170,00
51	20	mt	PASSANAMARIA 30 MM COBRE	São José	R\$ 8,50	R\$ 170,00
52	40	mt	PASSANAMARIA 40MM DOURADA	São José	R\$ 8,50	R\$ 340,00
53	20	mt	CORDÃO FIO TRANÇADO 5MM DOURADO	Max Festa	R\$ 6,50	R\$ 130,00
54	20	mt	CORDÃO FIO TRANÇADO 5MM PRATEADO	Max Festa	R\$ 6,50	R\$ 130,00
55	100	mt	SIANINHA DOURADA 5MM	São José	R\$ 4,80	R\$ 480,00
56	120	mt	FITA DE CETIM DOURADA 50MM	Progresso	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
57	20	mt	STRASS EM METRO SS28 PEDRA 6MM PARA APLICAÇÃO DOURADO	Tok Bijoux	R\$ 42,00	R\$ 840,00
58	20	mt	STRASS EM METRO SS28 PEDRA 6MM PARA	Tok Bijoux	R\$ 42,00	R\$ 840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

APLICAÇÃO PRATA						
59	01	cart	STRASS ACRÍLICO AUTO ADESIVO A8 8 MM PRATA (CARTELA COM 260UN.)	Sm-Stracriade	R\$ 46,00	R\$ 46,00
60	01	cart	STRASS ACRÍLICO AUTO ADESIVO A8 8 MM DOURADO (CARTELA COM 260UN.)	Sm-Stracriade	R\$ 46,00	R\$ 46,00
61	01	cart	STRASS ACRÍLICO AUTO ADESIVO A8 8 MM VERMELHO (CARTELA COM 260UN.)	Sm-Stracriade	R\$ 46,00	R\$ 46,00
62	01	cart	STRASS ACRÍLICO AUTO ADESIVO A8 8 MM AZUL (CARTELA COM 260UN.)	Sm-Stracriade	R\$ 46,00	R\$ 46,00
63	20	novel	LÃ VERMELHO ESCURO DE 40 GRAMAS	Mallet	R\$ 14,30	R\$ 286,00
64	06	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 02	Tigre	R\$ 2,20	R\$ 13,20
65	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 04	Kaz	R\$ 3,00	R\$ 12,00
66	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 06	Kaz	R\$ 4,00	R\$ 16,00
67	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 08	Kaz	R\$ 3,50	R\$ 14,00
68	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 10	Kaz	R\$ 4,00	R\$ 16,00
69	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 12	Kaz	R\$ 4,00	R\$ 16,00
70	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 14	Kaz	R\$ 5,80	R\$ 23,20
71	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 16	Kaz	R\$ 6,10	R\$ 24,40
72	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 18	Kaz	R\$ 7,00	R\$ 28,00
73	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 20	Kaz	R\$ 8,50	R\$ 34,00
74	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 22	Kaz	R\$ 9,50	R\$ 38,00
75	04	und	PINCEL CHATO DE CABO LONGO CONDOR COM A PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS SUAVES DE ALGODÃO E VIOLA EM ALUMÍNIO Nº 24	Kaz	R\$ 11,00	R\$ 44,00
76	20	mt	E.V.A EM METRO 8MM DE ESPESSURA BRANCO 1,40M LARGURA X 1M BRANCO	Dutra Borrachas	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
77	20	mt	E.V.A EM METRO 5MM DE ESPESSURA PRETO 1,40M LARGURA X 1M BRANCO	Dutra Borrachas	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
78	20	mt	E.V.A EM METRO 2MM DE ESPESSURA BRANCO 1,40M LARGURA X 1M BRANCO	Dutra Borrachas	R\$ 42,00	R\$ 840,00
79	5	mt	ARAME GALVANIZADO Nº 22, ESPESSURA 0,81 MM	Santa Cecilia	R\$ 0,40	R\$ 2,00
80	5	mt	ARAME GALVANIZADO Nº 25, ESPESSURA 0,56 MM	Santa Cecilia	R\$ 0,40	R\$ 2,00
81	5	und	BASE ACRÍLICA PARA MANUALIDADES HANDCRAFT ACRYLIC PRIMER ACRILEX – 250ML	Acrílex	R\$ 2,00	R\$ 10,00
82	30	und	CABOS DE VASSOURA 23MM DENSIDADE E 120CM DE ALTURA	Cabos de Vassoura	R\$ 8,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

83	3	und	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO ACRILEX – 250ML	Acrílex	R\$ 92,00	R\$ 276,00
84	10	und	COLA PARA TECIDO – COLA PANO TEK BOND – 100G	Kaz	R\$ 74,00	R\$ 740,00
85	01	und	CORTADOR DE ISOPOR ESPUMA EVA PROFISSIONAL 12V	Pirocort	R\$ 998,00	R\$ 998,00
Valor Total Lote 01						R\$ 24.384,80

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ 24.384,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta-corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9hs00min. As 16hs00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

9.3. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00555	18.01.00	3.3.90.30.15	13 392 0012	2032	01	1100000

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Virginia Soares de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Bazar e Papelaria João e Maria LTDA

Célia Azevedo Limas Bernardes

Representante Legal

Testemunhas

Nome: Cláudio Bezerra
RG: 33152879-2

Nome: Ferreo J. J. da Silva
RG: 35230427-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CONTRATADO: BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E TINTAS PARA A CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 31 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IGOR SOARES EBERT

Cargo: PREFEITO

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Virgínia Soares de Oliveira

Cargo: Secretária de Cultura e Juventude

CPF: 151.335.958-40

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

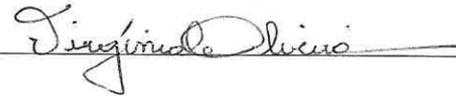
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Virgínia Soares de Oliveira
Cargo: Secretária de Cultura e Juventude
CPF: 151.335.958-40

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Celia Azevedo Limas Bernardes
Cargo: Representante Legal
CPF: 105.088.698-46

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.